

**Aviso de Contratação Direta por
Dispensa de Licitação nº 01/2025**

(Processo nº 144/2025)

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quissamã – IPMQ, pretende realizar a aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA), critério de julgamento **menor valor por item, exclusiva para empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte**, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Prazo da Envio de Orçamento: de 07.07.25 até 09.07.25

Critério de Escolha: menor valor por item

Envio da proposta: O orçamento deve ser enviado para o e-mail: administrativo@previdenciaquissama.rj.gov.br ou entregar na Rua Barão de Vila Franca, nº 413, Centro – Quissamã/RJ, no IPMQ/Setor: Diretoria Administrativo e Financeiro.

Data do Julgamento: 10/07/2025 **Hora:**10:00 hs.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação objetivando a aquisição de materiais de consumo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, que poderá ser solicitado através do e-mail: administrativo@previdenciaquissama.rj.gov.br.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor valor POR ITEM, observadas as exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA quanto às especificações do objeto.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. (ITEM)	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR CRISTAL – sólido, com cristais bem definidos, cor branca, pacotes de 2 kg cada, tipo: cristal, prazo validade mínima: 12 meses, qualidade igual, superior ou similar.	UN	15	10,99	164,85
02	PÓ DE CAFÉ – Café torrado e moído, embalagem a vácuo, 500g, características adicionais: de primeira qualidade, características, aspecto, cor, odor e sabor próprios, com selo de pureza da associação brasileira de indústria do café – ABIC, com identificação do produto e prazo de validade . (Marcas de referência: Pilão, Três Corações, Melita, união, Santa Clara...), qualidade igual, superior ou similar.	PCT	50	48,36	2.418,00
03	ADOÇANTE – dietico a base de sucralose, com	FR	10	9,66	96,60



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

	100ml, possui edulcorante derivado de cana-de-açúcar, zero caloria, qualidade igual, superior ou similar.				
04	FILTRO DE PAPEL – com microfuros. Material 100% celulose, tamanho nº 102, aplicação cafeteira elétrica, característica adicional dupla costura, isento de impureza, caixa com 30 filtros cada, qualidade igual, superior ou similar.	CX	24	4,00	96,00
05	SABÃO EM PÓ, azul, Embalado em caixa de papelão anatômica ou sacos plásticos, com 800g, composição: alquibenzeudo, sulfato de sódio, sais inorgânicos e orgânicos, sequestrante, alvejante, coadjuvante alcalizante, branqueador óptico, preservante pigueito enzima, essência e água. Produto biodegradável, validade mínima de 12 meses, registro na ANVISA. Marcas de referência: omo, surf, tixan, clarin, de qualidade igual, superior ou similar.	UN	05	5,75	28,75
06	ÁGUA SANITÁRIA – embalagem de 5 litros. Desinfetante bactericida, alvejante de uso geral, utilizado para limpeza de banheiros, ralos, lixeiras e lavagem de roupas. Embalagem com tampa de rosca que facilita o manuseio e evita o vazamento do produto. Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, teor de cloro ativo: 2 a 2,50%, classe corrosivo: 8, mínimo risco à saúde: 3; corrosividade: 1, cor: incolor, constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e crq), nº do telefone do ceatox, nº lote e validade mínima de 6 meses, qualidade igual, superior ou similar.	UN	20	9,98	199,60
07	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, para lavar louça, em frasco de 500 ml, com registro do ministério da saúde e químico responsável. Composição, informações do fabricante e modo de uso estampados na embalagem. Ver considerações sobre rotulagem e validade. Validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto. Marcas de referência: ypê, minuano, limpol, de qualidade igual, superior ou similar.	UN	24	2,30	55,20
08	DESINFETANTE MULTIUSO, liquido, ação desinfetante, limpeza e perfume, eficiente contra bactérias e fungos – Composição: Tensoativos não iônicos, conservantes, sequestrantes, controle de ph, fragrância, corante. Armazenado em vasilhame em plástico resistente de 500ml. Marcas de referência Pinho Sol ou equivalente, qualidade igual, superior ou similar.	UN	30	1,90	57,00
09	DETERGENTE PARA PISOS E AZULEJOS, detergente líquido alcalino clorado, pronto uso, indicado para limpeza e desinfecção de pisos, superfícies, bancadas paredes, equipamentos em aço inox, tábua e placas de altileno e facas. Com teor de cloro ativo entre 2,0 e 3,0%. Tempo de ação de no máximo 3 minutos. Apresentação: embalagem de 5 litros. Ver considerações sobre rotulagem e validade. Apresentação da fispq – ficha de informações de segurança de produtos químicos. Registro na ANVISA. Marcas de referência: diversey, azulim, valência, limpol, qualidade igual, superior ou similar.	UN	20	38,99	779,80



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

10	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE, Possuir cabo e estrutura em plástico maciço, com cerdas firmes de polipropileno, formato arredondado. Dimensões aproximadas 12x34x12cm. Marca de referência: salinux, alklin, general clean, qualidade igual, superior ou similar.	UN	4	5,84	23,36
11	LIMPADOR MULTIÚSO, líquido; neutro ou com aroma suave, frasco com 500ml. Deve constar no rótulo: nº do registro na ANVISA, CNPJ da empresa, crq do químico responsável, validade endereço e telefone para contato. Data de fabricação e lote impressos no frasco. Validade mínima de 35 meses, a partir da data de entrega. Marcas de referência: veja, azulim, qboa, ypê, limpol, qualidade igual, superior ou similar.	UN	30	5,19	155,70
12	PANO DE CHÃO GRANDE, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento, dimensão 70x50cm e peso de 100gr, xadrez, qualidade igual, superior ou similar.	UN	10	3,36	33,60
13	FLANELA, para limpeza, 100% algodão, peluciada em ambos os lados, medindo aproximadamente 40x60cm (variável 10%), borda: com bainha (costura reforçada). Marcas de referência: autoclin, olber, qualita, limppano, roma, qualidade igual, superior ou similar.	UN	10	2,39	23,90
14	ESPONJA PARA LOUÇA, esponja para limpeza, tipo dupla face, medindo 110mmx75mmx25mm, de poliuretano e fibra sintética abrasiva, na cor verde-amarelo, embalagem plástica com identificação do fabricante. Marca de referência: assolam, multilimp, qualidade igual, superior ou similar.	UN	30	0,58	17,40
15	PAPEL HIGIÊNICO, rolo branco ideal para atender às suas necessidades diárias de higiene pessoal, com 300 x 8 cm metros de comprimento em cada rolo, marca de referência: Bonno, nobre, megapel, qualidade igual, superior ou similar.	UN	12	49,00	588,00
16	BALDE DE PLÁSTICO, 10 litros com capacidade mínima de 10 litros, resistente, com alça de metal para limpeza ou faxina. Marcas de referência: terraplast, plasnew, plasvale, arqplast de qualidade igual, superior ou similar.	UN	03	6,38	19,14
17	SACO DE LIXO, na cor preta, capacidade 60 litros, em polietileno, resistente, para uso doméstico, p-3. Classe i, características mínimas: 63cm de largura, 80cm de altura, capacidade 10kg. Normas da abnt, qualidade igual, superior ou similar.	UN	100	0,17	16,80
18	SACO DE LIXO, na cor preta, capacidade 40 litros, em polietileno, resistente, para uso doméstico, p-5. Classe i, características mínimas: 92cm de largura, 90cm de altura, capacidade 18kg. Normas da abnt, qualidade igual, superior ou similar.	UN	100	0,15	14,99
19	SACO DE LIXO, na cor preta, capacidade 100 litros, em polietileno, resistente, para uso doméstico, p-5. Características mínimas: 92cm de largura, 90cm de altura. Capacidade 18kg, normas da abnt, qualidade igual, superior ou similar.	UN	50	0,360	36,00
20	PAPEL TOALHA, Interfolha com 3000 Folhas Higienicas, práticas e de alta absorção. - 100% celulose virgem. - Duas dobras. - Tamanho: 20 x 21	CX	06	18,00	108,00

	(cm). - Contém 3000 folhas. Com controle microbiológico e resistência a tração. Com gramatura de a partir de 20 grs/ m ² no mínimo e bom índice de RU (resistência a úmido), embaladas em sacos plásticos e acondicionados em caixas de papelão ou fardos para impedir a contaminação das toalhas após abertura do fardo, qualidade igual, superior ou similar.				
21	ÁLCOOL, etílico Hidratado 70%, em estado Líquido, benzoato de denatônio. Armazenado em vasilhame em plástico resistente contendo 1 Lt. Referência Coperalcool, qualidade igual, superior ou similar.	UN	50	8,00	400,00
22	LIMPA VIDRO, pulverizador com gatilho (spray) 500ml, para limpar, remover manchas, desgordurar e desembacar vitrines, vidros de automóveis e espelhos. Referência: Veja, qualidade igual, superior ou similar.	UN	50	3,05	152,50
23	PÁ DE LIXO, pá em metal galvanizado, com cabo longo em madeira de, no mínimo, 60 cm, qualidade igual, superior ou similar	UN	02	5,60	11,20
24	VASSOURA, uso doméstico, nº 5, cabo de madeira rosqueado com, no mínimo 120 cm, cerdas em piaçava natural de, no mínimo, 14 cm, costuradas a arame em base de madeira revestida com folha de metal, qualidade igual, superior ou similar	UN	06	15,90	95,40
25	RODO, cabo de madeira, medindo, no mínimo 1,20m. Base em plástico com duas lâminas de borracha reforçada fixadas, medindo 60 cm de largura, aprox, qualidade igual, superior ou similar	UN	04	10,00	40,00
26	MOP ÚMIDO (REFIL) refil mop úmido de algodão 320 a 340g com ponta cortada, suporte(garra) de plástico na cor azul, cabo de alumínio 1,4 metros sem rosca na ponta. qualidade igual, superior ou similar	UN	04	17,80	71,20
27	PANO MULTIÚSO PERFLEX, rolo com 600 panos, tamanho 28 cm x 300 cm alta absorção, durabilidade, pode ser usado em superfícies variadas, como vidros, espelhos, azulejos, aço inoxidável, plásticos, etc. Qualidade igual, superior ou similar	UN	04	89,99	359,96
28	SABONETE LIQUIDO, para as mãos, produto com qualidade e eficácia, que possua resultado na limpeza e aroma nas mãos, contendo 5L. Referência: Limpador suave, antisséptico, venancia, qualidade igual, superior ou similar.	UN	05	17,60	88,00

3. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A presente contratação direta se justifica por se tratar de contratação de pequeno valor, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cujo o valor não ultrapassa o limite legal estabelecido.

4. DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATADA

4.1. A necessidade dos itens justifica-se em manter as rotinas diárias de limpeza, bem como insumos básicos de consumo diário para servidores e usuários do IPMQ.

4.1.2. Os serviços contemplados no Termo de Referência possuem natureza de serviço comum, que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento adotado será MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos quanto as especificações do objeto.

6. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Dispensa Presencial pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação direta. Não poderão participar desta dispensa pessoas físicas ou jurídicas:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a dispensa eletrônica versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa, impossibilitada de participar do procedimento em decorrência de sanção que lhe foi imposta; O impedimento será também aplicado ao prestador de serviço que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador de serviço.
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do aviso de dispensa eletrônica;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.2.1 Aplica-se o disposto na alínea “c” também o fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

6.2.2 Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, Atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU-Plenário).

6.2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesse no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará pelo envio da proposta para o e-mail: administrativo@previdenciaquissama.rj.gov.br ou na sede do IPMQ, sito à Rua Barão de Vila Franca, nº 413, Centro, Quissamã, de 08h até 11:00 e de 13:30 até 16h, de segunda a quinta, e de 08h até 11:00 na sexta-feira.

7.2. O fornecedor interessado no envio da proposta deverá apresentar proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e preço, nos moldes do ANEXO I.

7.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes da data de entrega das propostas.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços / fornecimento.

7.3.1. Os valores ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrado o prazo para envio e apresentação das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao menor preço, em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. Havendo propostas iguais ao menor já ofertado, as disposições do artigo 60, da Lei Federal nº 14.133/2021 serão utilizadas para determinar o desempate.

8.3. As empresas habilitadas que atenderem os critérios do artigo 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão considerados os seguintes critérios, nesta ordem:

8.3.1. Menor preço por item;

8.3.2. Experiência no ramo, considerando a data/ano de abertura da empresa;

8.3.3. Maior número de aprendizes contratados pela empresa;

8.3.4. Sorteio.

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. Contiver vícios insanáveis;

8.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.5.3. Apresentar valores inexequíveis ou permanecerem acima do valor máximo definido.

8.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Dispensa de Licitação ou seus anexos, desde que insanáveis.

8.6. Erros no preenchimento da planilha constituem motivo para a desclassificação da proposta.

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

9.1. Poderão participar desta licitação os interessados Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que, obrigatoriamente, apresentarem toda a documentação exigida, nos termos deste Aviso de Dispensa de Licitação.

9.2. Da preferência de MPE sediadas local e regionalmente:

9.2.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individuais sediadas local e regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do art. 47 e do § 3º do art. 48 da Lei Complementar 147/2014, combinado com a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

9.3. Do benefício na fase de julgamento da habilitação.

9.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato ou documento equivalente, quando será analisada e conferida. I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for notificado para a assinatura do Contrato, prorrogável, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; II. A prorrogação do prazo para regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) condutor(a) do processo; III. Entende-se por tempestivos o requerimento apresentado dentro de 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos; IV. O benefício concedido abrange apenas e exclusivamente a regularidade fiscal e trabalhista, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos (Jurídica, Técnica e Econômico Financeira). V. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4. A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos em lei, estará dispensada da apresentação da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal. I. A apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009.

9.5. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em: I. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual; II. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI; III. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio “www.portaldoempreendedor.gov.br”, em se

tratando de Microempreendedor Individual (MEI); IV. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, bem como, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; V. Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples; VI. Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, No caso de cooperativa; VII. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

9.7. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em: I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação: a. Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários; b. Caso a certidão não inclua todos os Tributos (mobiliários e imobiliários) e a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura Municipal. IV. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado competente, da localidade de domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo; V. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990; VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira I. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. a) Em caso de empresa em recuperação judicial, deverá a licitante apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

9.9. Habilitação

9.9.1. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

9.9.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições da habilitação.

9.9.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.9.4. Na forma do art. 63, II da Lei Federal nº14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

10.2 Após a realização da adjudicação e da homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente nas hipóteses que a lei permitir.

10.3 O adjudicatário terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

10.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, poderá encaminhá-los a adjudicatária, via E-MAIL, para, se de acordo, assinar.

10.5 O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo IPMQ.

10.6 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.7 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: a) dar causa à inexecução parcial do contrato; b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) dar causa à inexecução total do contrato; d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato e comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em

qualquer momento da dispensa e praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor; c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21. 11.4. Na aplicação das sanções serão considerados: I. a natureza e a gravidade da infração cometida; II. as peculiaridades do caso concreto; III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública; V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao IPMQ.

11.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e publicado no D.O.Q, no site: <https://portal.quissama.rj.gov.br/jornal.php>.

12.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: I. republicar o presente aviso com uma nova data; II. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigida; III. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3 As providências dos subitens I e II acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do IPMQ na respectiva notificação.

12.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6 Além dos documentos para a habilitação, as empresas deverão apresentar declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9 As empresas deverão apresentar comprovante de cadastro no SICAF.

12.10 Integram neste Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.10.1 Documento de Formalização de Demanda.

12.10.2 Termo de Referência

12.10.3 Proposta

Quissama, 16 de junho de 2025

Gilson Lúcio A. de Barcelos
Presidente em Exercício

ANEXO I
PROPOSTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras

Requisição de Contratação:

SOLICITAÇÃO SERVIÇOS (COTAÇÃO DE PREÇOS)

SOLICITANTE:

Nome do Solicitante: ANGELICA SOUZA FERNANDES RODRIGUES

FORNECEDOR: _____

– Razão Social: _____

CNPJ: _____

– Endereço: _____

Telefone/ _____

Fax: _____

SERVIÇOS SOLICITADOS :

.....

Contra **Contratação de empresa para a aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO: LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR CRISTAL – sólido, com cristais bem definidos, cor branca, pacotes de 2 kg cada, tipo: cristal, prazo validade mínima: 12 meses, qualidade igual, superior ou similar.	UN	15		
02	PÓ DE CAFÉ – Café torrado e moído, embalagem a vácuo, 500g, características adicionais: de primeira qualidade, características, aspecto, cor, odor e sabor próprios, com selo de pureza da associação brasileira de indústria do café – ABIC, com identificação do produto e prazo de validade. (Marcas de referência: Pilão, Três Corações, Melita, união, Santa Clara...), qualidade igual, superior ou similar.	PCT	50		
03	ADOÇANTE – dietético a base de sucralose, com 100ml, possui edulcorante derivado de cana-de-açúcar, zero caloria, qualidade igual, superior ou similar.	FR	10		
04	FILTRO DE PAPEL – com microfuros. Material 100% celulose, tamanho nº 102, aplicação cafeteira elétrica, característica adicional dupla costura, isento de impureza, caixa com 30 filtros	CX	24		



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

	cada, qualidade igual, superior ou similar.				
05	SABÃO EM PÓ, azul, Embalado em caixa de papelão anatômica ou sacos plásticos, com 800g, composição: alquibenzeudo, sulfato de sódio, sais inorgânicos e orgânicos, sequestrante, alvejante, coadjuvante alcalizante, branqueador óptico, preservante pigueito enzima, essência e água. Produto biodegradável, validade mínima de 12 meses, registro na ANVISA. Marcas de referência: omo, surf, tixan, clarin, de qualidade igual, superior ou similar.	UN	05		
06	ÁGUA SANITÁRIA – embalagem de 5 litros. Desinfetante bactericida, alvejante de uso geral, utilizado para limpeza de banheiros, ralos, lixeiras e lavagem de roupas. Embalagem com tampa de rosca que facilita o manuseio e evita o vazamento do produto. Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, teor de cloro ativo: 2 a 2,50%, classe corrosivo: 8, mínimo risco à saúde: 3; corrosividade: 1, cor: incolor, constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e crq), nº do telefone do ceatox, nº lote e validade mínima de 6 meses, qualidade igual, superior ou similar.	UN	20		
07	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, para lavar louça, em frasco de 500 ml, com registro do ministério da saúde e químico responsável. Composição, informações do fabricante e modo de uso estampados na embalagem. Ver considerações sobre rotulagem e validade. Validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto. Marcas de referência: ypê, minuano, limpol, de qualidade igual, superior ou similar.	UN	24		
08	DESINFETANTE MULTIUSO, líquido, ação desinfetante, limpeza e perfume, eficiente contra bactérias e fungos – Composição: Tensoativos não iônicos, conservantes, sequestrantes, controle de ph, fragrância, corante. Armazenado em vasilhame em plástico resistente de 500ml. Marcas de referência Pinho Sol ou equivalente, qualidade igual, superior ou similar.	UN	30		
09	DETERGENTE PARA PISOS E AZULEJOS, detergente líquido alcalino clorado, pronto uso, indicado para limpeza e desinfecção de pisos, superfícies, bancadas paredes, equipamentos em aço inox, tábua e placas de altileno e facas. Com teor de cloro ativo entre 2,0 e 3,0%. Tempo de ação de no máximo 3 minutos. Apresentação: embalagem de 5 litros. Ver considerações sobre rotulagem e validade. Apresentação da fispq – ficha de informações de segurança de produtos químicos. Registro na ANVISA. Marcas de referência: diversey, azulim, valência, limpol, qualidade igual, superior ou similar.	UN	20		
10	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE, Possuir cabo e estrutura em plástico maciço, com cerdas firmes de polipropileno, formato arredondado. Dimensões aproximadas 12x34x12cm. Marca de referência: salinux, alklin, general clean, qualidade igual, superior ou similar.	UN	4		
11	LIMPADOR MULTIÚSO, líquido; neutro ou com aroma suave, frasco com 500ml. Deve constar no rótulo: nº do registro na ANVISA, CNPJ da empresa, crq do químico responsável, validade endereço e telefone para contato. Data de fabricação e lote impressos no frasco. Validade mínima de 35 meses, a partir da data de entrega. Marcas de referência: veja, azulim, qboa, ypê, limpol, qualidade igual, superior ou similar.	UN	30		
12	PANO DE CHÃO GRANDE, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento, dimensão 70x50cm e peso de 100gr, xadrez, qualidade igual, superior ou similar.	UN	10		
13	FLANELA, para limpeza, 100% algodão, peluciada em ambos os lados, medindo aproximadamente 40x60cm (variável 10%), borda: com bainha (costura reforçada). Marcas de referência:	UN	10		



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

	autoclin, olber, qualita, limppano, roma, qualidade igual, superior ou similar.				
14	ESPONJA PARA LOUÇA, esponja para limpeza, tipo dupla face, medindo 110mmx75mmx25mm, de poliuretano e fibra sintética abrasiva, na cor verde-amarelo, embalagem plástica com identificação do fabricante. Marca de referência: assolam, multilimp, qualidade igual, superior ou similar.	UN	30		
15	PAPEL HIGIÊNICO, rolo branco ideal para atender às suas necessidades diárias de higiene pessoal, com 300 x 8 cm metros de comprimento em cada rolo, marca de referência: Bonno, nobre, megapel, qualidade igual, superior ou similar.	UN	12		
16	BALDE DE PLÁSTICO, 10 litros com capacidade mínima de 10 litros, resistente, com alça de metal para limpeza ou faxina. Marcas de referência: terraplast, plasnew, plasvale, arqplast de qualidade igual, superior ou similar.	UN	03		
17	SACO DE LIXO, na cor preta, capacidade 60 litros, em polietileno, resistente, para uso doméstico, p-3. Classe i, características mínimas: 63cm de largura, 80cm de altura, capacidade 10kg. Normas da abnt, qualidade igual, superior ou similar.	UN	100		
18	SACO DE LIXO, na cor preta, capacidade 40 litros, em polietileno, resistente, para uso doméstico, p-5. Classe i, características mínimas: 92cm de largura, 90cm de altura, capacidade 18kg. Normas da abnt, qualidade igual, superior ou similar.	UN	100		
19	SACO DE LIXO, na cor preta, capacidade 100 litros, em polietileno, resistente, para uso doméstico, p-5. Características mínimas: 92cm de largura, 90cm de altura. Capacidade 18kg, normas da abnt, qualidade igual, superior ou similar.	UN	100		
20	PAPEL TOALHA, Interfolha com 3000 Folhas Higiênicas, práticas e de alta absorção. - 100% celulose virgem. - Duas dobras. - Tamanho: 20 x 21 (cm). - Contém 3000 folhas. Com controle microbiológico e resistência a tração. Com gramatura de a partir de 20 grs/ m ² no mínimo e bom índice de RU (resistência a úmido), embaladas em sacos plásticos e acondicionados em caixas de papelão ou fardos para impedir a contaminação das toalhas após abertura do fardo, qualidade igual, superior ou similar.	CX	06		
21	ÁLCOOL, etílico Hidratado 70%, em estado Líquido, benzoato de denatônio. Armazenado em vasilhame em plástico resistente contendo 1 Lt. Referência Coperalcool, qualidade igual, superior ou similar.	UN	50		
22	LIMPA VIDRO, pulverizador com gatilho (spray) 500ml, para limpar, remover manchas, desgordurar e desembasar vitrines, vidros de automóveis e espelhos. Referência: Veja, qualidade igual, superior ou similar.	UN	50		
23	PÁ DE LIXO, pá em metal galvanizado, com cabo longo em madeira de, no mínimo, 60 cm, qualidade igual, superior ou similar	UN	02		
24	VASSOURA, uso doméstico, nº 5, cabo de madeira rosqueado com, no mínimo 120 cm, cerdas em piaçava natural de, no mínimo, 14 cm, costuradas a arame em base de madeira revestida com folha de metal, qualidade igual, superior ou similar	UN	06		
25	RODO, cabo de madeira, medindo, no mínimo 1,20m. Base em plástico com duas lâminas de borracha reforçada fixadas, medindo 60 cm de largura, aprox, qualidade igual, superior ou similar	UN	04		
26	MOP ÚMIDO (REFIL) refil mop úmido de algodão 320 a 340g com ponta cortada, suporte(garra) de plástico na cor azul, cabo de alumínio 1,4 metros sem rosca na ponta. qualidade igual, superior ou similar	UN	04		

27	PANO MULTIÚSO PERFLEX, rolo com 600 panos, tamanho 28 cm x 300 cm alta absorção, durabilidade, pode ser usado em superfícies variadas, como vidros, espelhos, azulejos, aço inoxidável, plásticos, etc. Qualidade igual, superior ou similar	UN	04		
28	SABONETE LIQUIDO, para as mãos, produto com qualidade e eficácia, que possua resultado na limpeza e aroma nas mãos, contendo 5L. Referência: Limpador suave, antisséptico, venancia, qualidade igual, superior ou similar.	UN	05		

VALOR TOTAL	
--------------------	--

Assinatura: